



## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 – NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** e a **Secretaria Municipal de Saúde** tornam público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço por lote" para formar **Registro de Preços de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica), bem como assistência e socorro mecânico 24 horas**, conforme Processo nº 0332/2018 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde. O certame será realizado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 474/2017 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e atualizações, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: 08h10 do dia 28 de março de 2018;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09h00;

1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: 09h00;

1.2.4. Início da etapa de lances: 10h00.

1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.



1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério do Pregoeiro, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente ao Pregoeiro, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 013/2018 - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 013/2018 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
---	--

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.6.1 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal e/ou trabalhista);

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

1.6.2. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pelo Pregoeiro no momento adequado da sessão de julgamento.



1.6.3. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.4. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico ([licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br)), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto ao Pregoeiro, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária abaixo, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento:

020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 007,  
020001.0412200022.087.33903900000 – Ficha 018,  
030001.0206100042.013.33903000000 – Ficha 028,  
040001.0412400032.014.33903900000 – Ficha 035,  
050001.0412200052.015.33903900000 – Ficha 044,  
060001.0412300062.021.33903900000 – Ficha 063,  
060001.0412300062.022.33903900000 – Ficha 071,  
070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087,  
070001.2012200082.028.33903900000 – Ficha 091,  
070001.2012200082.033.33903900000 – Ficha 104,  
080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138,  
080003.1236100142.060.33903900000 – Ficha 203,  
090001.0412200462.022.33903900000 – Ficha 224,  
090001.1512100162.064.33903900000 – Ficha 230,  
090001.1512200152.065.33903900000 – Ficha 237,  
100001.2678200182.069.33903900000 – Ficha 255,  
120001.0824300252.082.33903900000 – Ficha 268,  
120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276,



130001.2781200282.114.33903900000 – Ficha 363.

## 2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Registro de Preços de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, bem como assistência e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e do Fundo Municipal de Saúde desta Cidade, conforme características, descritos no anexo 1 deste Edital.**

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas na Ata de Registro de Preços (anexo 10).

## 3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes – vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.



3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;

4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

4.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

4.2.6.2. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.



## **5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar ao Pregoeiro documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante o Pregoeiro.



5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna ([www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com o Pregoeiro, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

5.6.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou





5.6.2. Se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da mesma Lei (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2;

## **6. PROPOSTAS:**

6.1. A proposta será apresentada no "envelope 1 – Proposta" a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;





II – a validade da proposta e a dos preços registrados - **[prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias];**

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.1.3.1. Para assinatura do contrato/ata, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes e outros custos relacionados aos serviços/produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 - B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos lotes definidos no anexo 1 - B deste edital.



6.8. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.8.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.9. O critério de julgamento será: De "menor preço por lote".

6.10. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.11. Independentemente do critério de julgamento, o pregoeiro analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

6.12. A fórmula para obtenção do valor de referência para julgamento do certame consta no Anexo III do Termo de Referência.

## **7. HABILITAÇÃO:**

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

### **7.2. Habilitação jurídica:**

7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;



7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.

7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

#### 7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.4.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – A atividade "fornecimento de peças" deverá obrigatoriamente estar descrita como atividade econômica da empresa no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



7.4.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

7.4.1.4. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.4.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.2. As certidões de que trata o item 7.4.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. A **Qualificação Técnica** depende da apresentação de:



7.5.1. alvará de licença e funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar com especificação de área mínima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) para funcionamento da oficina; **somente para assinatura do contrato.**

7.5.2. Certidão Negativa de Débito Ambiental, ou qualquer outro documento que ateste licenciamento para atividade de lanternagem, pintura, manutenção de veículos e troca de óleo; **somente para assinatura do contrato.**

Obs: \*A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos descritos no ANEXO IV do Termo de Referência, condição esta imprescindível para a execução dos serviços.

7.6. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).

7.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.7.1. A documentação referida no item 7.7 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.9. ou 5.10, a depender do caso;

7.8. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.8.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 – Habilitação".

7.8.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do "envelope 2 – Habilitação".



7.8.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.8.2.

7.8.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

## **8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:**

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. O pregoeiro abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. O Pregoeiro identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, o Pregoeiro, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), o Pregoeiro analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.





8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecuível ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, o Pregoeiro lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

8.6.1. A microempresa ou será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

8.6.2. Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do subitem anterior não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pelo Pregoeiro.

8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.9.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, o Pregoeiro suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.



8.9.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.10. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.10.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.10.2. O procedimento do item 8.10.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.10.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.11.1. O Pregoeiro dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.12. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.13. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro.

8.14. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



8.15. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.16. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.16.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.16.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.16, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

8.17. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos descritos no ANEXO IV do Termo de Referência, condição esta imprescindível para a execução dos serviços.

8.18. Após o certame licitatório, os fiscais de contrato deverão realizar prova de conceito em até 05 (cinco) dias úteis, vistoriando o estabelecimento da contratada, condicionando a homologação da presente licitação à confecção de laudo específico comprovando o cumprimento de todas as cláusulas e condições elencadas no presente Termo de referência; em especial ao tópico 8.1, 8.2 e ANEXO IV.

8.18.1. O não cumprimento do item 8.18 levará à eliminação do licitante e ensejará a convocação dos demais, obedecida a ordem de classificação. Nessa hipótese, deverá o Pregoeiro cumprir o item 8.10 e seguintes, bem como tentar negociação para a melhoria da proposta.

## **9. RECURSOS:**

9.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;



9.2.2. As razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida ao Pregoeiro;

9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, o Pregoeiro lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

## 10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes,



caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada ao Pregoeiro, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões do Pregoeiro sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.5.2. O resultado e a resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. SANÇÕES:

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:



11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/ata, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula abaixo, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata

D = Número de dias de atraso.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato/ata;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.



11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.





12.4. Os órgãos, entidades e instituições do Poder Executivo Municipal ou de outros Poderes do Governo do ES ou de outros Governos Estaduais, Municipais ou Federal, que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, na condição de caronas, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

12.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (carona), independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4.2. As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.3. Os contratos firmados entre os órgãos e entidades caronas deste registro de preços e o fornecedor deverão estar em conformidade com o disposto no item 12.6 deste edital.

12.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5.1. A aplicação do disposto no item 12.5, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.6. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.6.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.6.2. O não cumprimento do item 12.6.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.



12.7.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.8. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.8.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.8.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.10. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.11. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.12. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

12.13. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pelo pregoeiro, ou sua cópia fiel.

12.14. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.



12.14.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.15. As sessões da licitação serão transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

**12.16. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:**

12.16.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;

12.16.2. Anexo 1 – B – Lotes;

12.16.3. Anexo 1 – C – Orçamento Estimado;

12.16.4. Anexo 2 – Modelo de Proposta;

12.16.5. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

12.16.6. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

12.16.7. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

12.16.8. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

12.16.9. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal e/ou trabalhista (para ME/EPP);

12.16.10. Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

12.16.11. Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

12.16.12. Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Iúna/ES, 14 de março de 2018.

Gedeão Nascimento Mendes Cascine Gomes  
Pregoeiro



## **ANEXO 1 - A**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, bem como assistência e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Iúna – ES e do Fundo Municipal de Saúde desta cidade.

1.2. Os veículos, objetos da manutenção corretiva e preventiva, são aqueles listados no ANEXO I deste termo, a este tempo, ressalvadas as possibilidades de acréscimo ou decréscimo da mesma.

1.3. O fornecimento de peças será com ônus exclusivo por conta da contratada segundo especificações do ANEXO III deste termo.

1.4. A descrição dos itens em lote consta no anexo 1- B lotes.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

A pretensa Ata de Registro de Preços, tem por escopo contratação dos referidos serviços, haja vista à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte e demais serviços que dependem de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Iúna – ES.

#### **3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A pretensa Ata de Registro de Preços visa a contratação do referido serviço por meio de pessoa jurídica para a executar as atividades acima mencionadas, e para tanto deverá observar as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações, bem como demais leis que a complementam.



#### **4 – DA EXECUÇÃO**

A pretensa Ata de Registro de Preços para a contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência, visa à prestação do serviço na forma dos termos e condições estabelecidas no ANEXO II, que consistem basicamente nos seguintes serviços:

4.1. As manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, fornecidas pela contratada (peças novas, genuínas ou originais de fábrica).

4.2. O serviço de manutenção preventiva e ou corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, filtro de ar, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;



h) serviços de lanternagem e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sábado, salvo nos casos necessários na prestação de socorro e assistência mecânica em caráter emergencial.

## **5 – DA APROVAÇÃO**

5.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por este preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços, com os valores devidamente discriminados, observando sempre o desconto pactuado.

5.2. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.3. As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais do fabricante, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante, podendo ser utilizado peças "similares" mediante autorização expressa do Gestor da pretensa Ata de Registro de Preços:

a) Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos.

b) Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

5.4. Os serviços de que trata o presente termo são as manutenções preventivas e ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, freio, refrigeração, suspensão, lanternagem, pintura, dentre outros não citados, mas contemplados nos planos de manutenção dos manuais.





5.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, contestá-lo devidamente fundamentado, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.5.1. A não aceitação da contratada quanto a condicionante (item 5.5), permite a imediata rescisão da ata de registro de preços de forma unilateral sem que enseje qualquer ônus à contratante, ficando a contratada sujeitada às penalidades previstas pela lei 8.666/93; Dentre essas destaca-se a restrição de contatar com o poder público por tempo determinado.

5.5.2. A contratante, não se conformando com os orçamentos apresentados pela contratada, poderá questioná-la, solicitar esclarecimentos e apresentar orçamento de fornecedor diverso que exerça comercio em fornecimento de peças automotivas, e nos casos de o valor orçado pela contratante ser menor que o menor dos orçamentos apresentados pela contratada, esta deverá aceitar o orçamento da contratante, bem como considerar ainda o desconto pactuado, e em caso de recusa fica acordado a rescisão unilateral da ata de registro de preços sem qualquer ônus à contratante.

5.6. A empresa vencedora do presente certame deverá ter sua oficina numa distância máxima de até 10 km (dez quilômetros), de distância da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES; Por entendermos que uma distância maior implicará em dificuldade para que os Agentes Fiscalizadores possam acompanhar e ou fiscalizar de forma mais efetiva a prestação do serviço; Ademais, uma distância maior ensejaria em onerosidade aos cofres públicos com despesas por deslocamento de pessoal.

5.7. Nos casos de necessidade de remoção de veículos por panes ou situações devidamente comprovada; fica convencionado que a distância de num raio de até 10 km (dez quilômetros) da oficina vencedora do certame, as despesas com a remoção deverão ser arcada pela CONTRATADA, já nos demais casos, em que a distância estiver além do raio de 10 km (dez quilômetros) de distância da oficina, a CONTRATANTE deverá transportar o veículo até a oficina, arcando com as despesas.

## **6 - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para a devida comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.



6.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

6.3. A recepção do veículo será realizada por um representante indicado pela Contratante na sede/Unidade Local do respectivo veículo o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, verificando e atestando seu correto funcionamento. Será proibida a realização de testes de rua por funcionários da CONTRATADA, que não seja apenas no quarteirão da empresa, com o intuito de averiguar o correto funcionamento.

6.4. É terminantemente vedado o uso de veículos públicos por parte da CONTRATADA, caso isso ocorra a CONTRATANTE deverá aplicar as sanções previstas nas normas que regem a pretensa Ata de Registro de Preços.

6.5. Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

## **7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços (orçamento) prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

7.1. Serviços realizados no motor, caixa de marchas, diferencial: mínimo 06 (seis) meses.

7.2. Demais serviços: mínimo 03 (três) meses.

7.3. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino de vigência da pretensa Ata de Registro de Preços ou sua rescisão.

## **8 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, se responsabilizando ainda por eventual extravio, roubo ou furto enquanto o veículo estiver sob seu domínio, inclusive de acessórios pertinentes ao veículo.



8.2. É obrigatório a disponibilização, por parte da empresa contratada para a realização do serviço de MECÂNICA PESADA (lote 01) e MECÂNICA LEVE (lote 02), de:

I - Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar, para a execução de serviços do Lote 01 referente à mecânica pesada linha diesel, três veículos de grande e face à execução dos serviços do Lote 02 referente à mecânica leve, dez veículos;

II - Iluminação adequada;

III - Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

IV - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;

V - No mínimo um funcionário especializado na área de injeção eletrônica (técnico formado em injeção eletrônica de automóveis e carros a diesel) e manutenção elétrica (eletricista com especialização);

8.3. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar no ato da licitação alvará de licença e funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar com especificação de área mínima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) para funcionamento da oficina.

8.4. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar no ato da licitação Certidão Negativa de Débito Ambiental, ou qualquer outro documento que ateste de licenciamento para atividade lanternagem, pintura, manutenção de veículos e troca de óleo.

8.5. A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos descritos no ANEXO IV do presente Termo de Referência, condição esta imprescindível para a execução dos serviços.

8.6. Após o certame licitatório, os fiscais de contrato deverão realizar prova de conceito em até 05 (cinco) dias úteis, vistoriando o estabelecimento da contratada, condicionando a homologação da presente licitação à confecção de laudo específico comprovando o cumprimento de todas as cláusulas e condições elencadas no presente Termo de referência; em especial ao tópico 8.1, 8.2 e ANEXO IV.

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem



como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada e demais revisões solicitadas.

9.2. Executar fielmente a Ata de Registro de Preços e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes da Ata e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

9.3. Somente funcionários registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

9.4. A manutenção corretiva será realizada mediante emissão da autorização de fornecimento, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

9.5. Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os serviços requisitados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue imediatamente, ao servidor público municipal responsável pela utilização do mesmo.

9.6. O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada a contratante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo os Agentes Fiscais ou o servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.7. A manutenção preventiva consiste em revisões regulares, a cada 15.000 (quinze mil) quilômetros mediante emissão da autorização de fornecimento após aprovação prévia do orçamento para a execução dos serviços.

9.8. O material necessário para a manutenção preventiva e corretiva deverá ser na sua totalidade fornecido pela contratada, que, face às obrigações assumidas pela contratante, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL).



9.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra ou ferramentas impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.10. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à relação de trabalho;

9.11. A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da contratante, quando resultantes da ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

9.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação.

9.13. A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, geometria, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

9.14. Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, número do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de quais serviços prestará nos veículos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando sob a responsabilidade direta e exclusiva da contratada e sua subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Contratante.



9.15. Apresentar e entregar a Contratante todas as peças substituídas e também as embalagens das peças e acessórios adquiridos, dos veículos em que for realizada a prestação dos serviços preventivo e ou corretivo, condição essa indispensável para a realização do pagamento.

9.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.17. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

9.18. Permitir o acesso às instalações da Contratada e seus subcontratados, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.

9.19. Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, HD ou PENDRIVES, dos serviços executados dentro do contrato/ Ata de Registro de Preços, por placa de veículo, podendo ser consultado pela Contratante a qualquer hora, mediante solicitação.

9.20. A contratada deverá acatar na íntegra as condicionantes estabelecidas junto aos itens 5.5 e 5.5.2. do presente termo de referência, sob a pena de rescisão unilateral da pretensa Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus à contratante.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2. Designar comissão ou fiscal para acompanhamento da execução da pretensa Ata de Registro de Preços.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.



10.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da pretensa Ata de Registro de Preços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.5. Emitir a ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela Administração (Ordenador de Despesas da Prefeitura ou do Fundo Municipal de Saúde, ou Secretário(a) Municipal de Gestão e Planejamento), fornecendo as peças necessárias para o regular conserto/reparação do bem, após aprovação do orçamento pela administração.

10.6. Efetuar o pagamento à contratada, até 30 (trinta) dia da data da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço previamente emitida, relatório detalhado dos serviços efetuados, CNDs diversas e das peças substituídas conforme descrito no subitem 9.15.

10.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

10.9. Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um ou mais representante para acompanhar a execução dos serviços;

11.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

11.3. A contratante poderá exigir o afastamento do funcionário ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraços na fiscalização, ou que adotar procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.







xxxxx matrícula número xxxxx  
xxxxx matrícula número xxxxx  
xxxxx matrícula número xxxxx

e) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

xxxxx matrícula número xxxxx  
xxxxx matrícula número xxxxx

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:

xxxxx matrícula número xxxxx  
xxxxx matrícula número xxxxx

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

xxxxxxx matrícula número xxxxx  
xxxxx matrícula número xxxxx

h) Para as demais Secretarias Municipais como, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, GABINETE E SUBPREFEITURA DE PEQUIÁ e demais Setores ficam designados os Servidores:

XXXXXXXXX matrícula número xxxxxxxx  
xxxxxxxxx matrícula número xxxxxxxx

## 12 – GENERALIDADE

12.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar;

12.2. A contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como assumirá inteira responsabilidade pelos serviços executados, comprometendo-se a substituir as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da contratante, sem qualquer ônus para a mesma.



12.3. A Empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados na pretensa Ata de Registro de Preços.

12.4. A (s) empresa (s) licitante (s) poderá vistoriar previamente os veículos, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e estado de conservação, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, características ou obstáculos como justificativas para acréscimo de preço ou prazo.

12.5. A vistoria que trata o tópico 12.4, deverá ser feita acionando-se a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento que designará servidor responsável por acompanhar a licitante no horário de expediente normal (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 18:00h), com antecedência de até 02 (dois) dias úteis ao da realização do certame.

## **ANEXO I**

### **(FROTA MUNICIPAL)**

Compõe a frota municipal os veículos abaixo relacionados e discriminados. Insta destacar, que a frota municipal poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato de prestação de serviço em momento oportuno.

### **VEÍCULOS PESADOS (MECÂNICA PESADA)**

<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>	<b>Placa</b>	<b>Unidade</b>
CHEVROLET	S10 2.8 4X4	2001	DIESEL	MTP-9009	SMAA
MERCEDES BENZ	710 CARROCERIA ABERTA	2002	DIESEL	MTP-0086	SMAA
MERCEDES BENZ	1418 CARROCERIA ABERTA	1998	DIESEL	MQP-0120	SMAA
MERCEDES BENZ	ATRON 2729K CAMINHAO BASCUL	2013	DIESEL S10	OVL-3339	SMAA
VW	13.180 CAMINHAO BASCULANTE	2011	DIESEL	OCV-3949	SMAA
VW	13.180 WORKER	2009	DIESEL	MSP-9142	SMAA
CAIO/VW	ONIBUS FOZ 2500 15.190	2011	DIESEL	OCV-3938	SME
COMIL/M. BENZ	OF-1318 SVELTO	1998	DIESEL	MQI-9059	SME
IVECO	MICROONIBUS CITY CLASS 76C	2010	DIESEL	MSP-9145	SME
IVECO	MICROONIBUS CITY CLASS 76C	2011	DIESEL	OCV-3950	SME
IVECO	MICROONIBUS CITY CLASS 76C	2010	DIESEL	MSP-9133	SME
MARCO POLO/VW	ONIBUS SENIOR MIDI 15.190	2010	DIESEL	MSP-9134	SME
MARCO POLO/VW	ONIBUS SENIOR MIDI 15.190	2011	DIESEL	OCV-3951	SME



MARCO POLO/VW	ONIBUS MIDI GRAN RURAL	2014	DIESEL S10	OVL-3350	SME
MARCOPOLO	MICROONIBUS VOLARE V8L	2012	DIESEL S10	MSB-3616	SME
MASCARELLO/IVECO	ONIBUS MASCARELLO IVECO GRANCLASS	2017	DIESEL S10	PPQ-6300	SME
MASCARELLO/M.BENZ	ONIBUS GRAN MIDI OF 1318	2006	DIESEL S10	MQC-4130	SME
VOLKSWAGEN	8.160 DRC 4X2	2017	DIESEL S10	PPV-7117	SME
FORD	CARGO 1723 PIPA	2014	DIESEL S10	OVH-6258	SMOISU
FORD	CARGO 1723 PIPA	2014	DIESEL S10	OVH-6259	SMOISU
IVECO	TECTOR 170E22 CAMINHAO CACAM	2014	DIESEL S10	OVL-3346	SMOISU
IVECO	TECTOR 170E22 CAMINHAO CACAM	2014	DIESEL S10	OLV-3347	SMOISU
MERCEDES BENZ	ATEGO COLETOR	2014	DIESEL S10	OVH-6254	SMOISU
MERCEDES BENZ	ATEGO COLETOR	2014	DIESEL S10	OVH-6255	SMOISU
TOYOTA	BANDEIRANTES	1997	DIESEL	LBT-4483	SMOISU
TRAMONTINI	TR 340 COYOTE 4X4	2012	DIESEL	MTR-0085	SMOISU
VW	13.180 CAMINHAO BASCULANTE	2011	DIESEL	OCV-3945	SMOISU
VW	13.180 CAMINHAO BASCULANTE	2011	DIESEL S10	OCV-3946	SMOISU

## MÁQUINAS (MECÂNICA PESADA)

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Unidade
JCB	3C PLUS	2012	DIESEL	RET-0082	SMAA
JCB	3C PLUS	2012	DIESEL	RET-0083	SMAA
JCB	3C PLUS	2012	DIESEL	RET-0084	SMAA
MASSEY FERGUSON	MF 275 PDM 283/290	2006	DIESEL	TAG-0034	SMAA
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140B	2013	DIESEL S10	MON-0098	SMAA
VALTRA	TRATOR AGRICOLA A750L 4X4	2011	DIESEL	TAG-0073	SMAA
VOLVO	RETROESCAVADEIRA BL 60	2010	DIESEL	RET-0051	SMAA
VOLVO	PA CARREGADEIRA BL 60F	2010	DIESEL S10	PAC-0051	SMAA
VOLVO	ESCAVADEIRA 140 BLC	2014	DIESEL S10	ESC-0113	SMAA
VOLVO	ESCAVADEIRA 140 BLC	2014	DIESEL S10	ESC-0114	SMAA
VOLVO	MOTONIVELADORA G930	2014	DIESEL S10	MON-0116	SMAA
VOLVO	MOTONIVELADORA G930	2014	DIESEL S10	MON-0117	SMAA
VOLVO	RETROESCAVADEIRA BL 60	2005	DIESEL	RET-0028	SMAA
YAMAHA/TOBATA	MICROTRATOR TOBATA	2009	DIESEL	TOB-0041	SMAA



CATERPILLAR	ROLO COMPACTADOR CAT CS 423	2014	DIESEL S10	ROC-0119	SMIT
RANDOM	RETROESCAVADEIRA RK 406B	2009	DIESEL	RET-0042	SMIT
VOLVO	MOTONIVELADORA G930	2006	DIESEL S10	MON-0032	SMIT
VOLVO	RETROESCAVADEIRA BL 60	2008	DIESEL	RET-0038	SMIT
VOLVO	MOTONIVELADORA G930	2014	DIESEL S10	MON-0115	SMIT
VOLVO	MOTONIVELADORA G930	2014	DIESEL S10	MON-0118	SMIT
FORD	CARGO 1723 PIPA	2014	DIESEL S10	OVH-6259	SMOISU
NEW HOLLAND	W 130 PA CARREGADEIRA	2010	DIESEL	PAC-0061	SMOISU
RANDOM	RETROESCAVADEIRA RK 406B	2010	DIESEL	RET-0062	SMOISU
TRAMONTINI	TR 340 COYOTE 4X4	2012	DIESEL	MTR-0085	SMOISU
VOLVO	RETROESCAVADEIRA BL 70 CAB	2012	DIESEL S10	RET-0090	SMOISU

#### VEICULOS LEVES (MECÂNICA LEVE)

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Unidade
VW	VOYAGE CONFORTLINE 1.6	2014	FLEX	OVH-6256	SEFAZ
FIAT	UNO MILLE FIRE	2007	FLEX	MRH-0832	SEMADS
VW	GOL 1.0	2009	FLEX	MRU-6484	SEMADS
VW	VOYAGE	2015	FLEX	OVL-3340	SEMADS
VW	GOL SPECIAL	2015	FLEX	OVL-3341	SEMADS
VW	VOYAGE	2015	FLEX	OVL-3342	SEMADS
CHEVROLET	S10 2.8 4X4	2001	DIESEL	MTP-9009	SMAA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	FLEX	MSK-7686	SMAA
FIAT	UNO ECONOMY	2011	FLEX	MTX-5932	SMAA
FIAT	STRADA WORKING 1.4	2013	FLEX	OYF-1804	SMAA
VW	GOL SPECIAL	2015	FLEX	OVL-3343	SMAA
VW	SAVEIRO TREND G5 1.6	2011	FLEX	OCV-3936	SMAA
VW	13.180 WORKER	2009	DIESEL	MSP-9142	SMAA
FIAT	STRADA WORKING CD 1.4	2013	FLEX	OVL-9792	SMCET
FIAT	STRADA WORKING CD 1.4	2013	FLEX	OVH-6261	SME
FIAT	GRAND SIENA	2013	FLEX	OVH-6262	SME
VW	GOL SPECIAL	2015	FLEX	OVL-3345	SME
VW	VOYAGE 1.6	2011	FLEX	OCV-3940	SMIT
VW	AMAROCK	2014	DIESEL S10	PPC-3764	SMMASP
CHEVROLET	CORSA MAXX	2004	FLEX	MQH-4452	SMOISU
FIAT	STRADA WORKING 1.4	2013	FLEX	OYF-1805	SMOISU
FIAT	STRADA WORKING 1.4	2013	FLEX	OYF-1806	SMOISU
FORD	COURRIER 1.6	2010	FLEX	MTU-1483	SMOISU



VW	VOYAGE	2015	FLEX	OVL-3344	SMOISU
CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2017	FLEX	PPQ-6301	SMS
CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2017	FLEX	PPQ-6302	SMS
FIAT	UNO MILLE VIVACE	2013	FLEX	OCX-0830	SMS
FIAT	DOBLO ACTIVE	2015	FLEX	OYF-9074	SMS
FIAT	MILLE WAY ECONOMY	2009	FLEX	MRU-6488	SMS
FIAT	DOBLO AMBULANCIA PFISTER	2010	FLEX	MST-6046	SMS
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012	FLEX	OCX-0815	SMS
FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2012	FLEX	OCX-0816	SMS
FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2012	FLEX	OCV-3937	SMS
FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2012	FLEX	OCV-3944	SMS
FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2012	FLEX	OCV-3955	SMS
FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2013	FLEX	OCX-0814	SMS
FIAT	STRADA WORKING CD	2010	FLEX	MSP-9138	SMS
FORD	TRANSIT 350 AMBULANCIA	2012	DIESEL S10	OVF-8982	SMS
VW	GOL SPECIAL	2015	FLEX	OVH-6257	SMS
RENAULT	FURGÃO L2H2	2018	DIESEL		SMS
RENAULT	FURGÃO L2H2	2018	DIESEL		SMS

### MOTOCICLETA (MECÂNICA LEVE)

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Unidade
HONDA	TITAN 150	2005	GASOLINA	MQC-4172	SMAA
HONDA	NXR 125 BROSS	2005	GASOLINA	MQC-4174	SMAA
HONDA	BROSS 150	2007	GASOLINA	MQC-4181	SMAA
HONDA	XRE 300	2012	GASOLINA	OCX-0840	SMGP
KASINSK	COMET 150	2012	GASOLINA	OCX-0839	SME

### **ANEXO II**

Os Serviços mecânicos deverão ser realizados respeitando as cláusulas e condições elencadas no Termo de Referência em específico os tópicos "4.1", "4.2", "4.3", "5.5.", "5.5.1." e "5.5.2.". Serviços estes que consistem em manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, tendo por finalidade a correção de possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, conforme especificação listada abaixo:

- a) Lote 01 (composto pelos itens 001 e 004)**
- b) Lote 02 (composto pelos itens 002 e 003)**



ÍTEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
001	17043	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA DIESEL - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TERRAPLANAGEM (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARRREGADEIRA, PATROL, E OUTRAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS), INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.</p> <p>- TODAS AS PEÇAS FORNECIDAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DEVERÁ SER GENUÍNAS DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;</p> <p>- EM ORDEM DE PREFERÊNCIA, O DESCONTO SOBRE PEÇAS SERÁ CALCULADO SOBRE:</p> <p>A - ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO;</p> <p>B - TABELA DE PREÇOS SUGERIDOS PELO FABRICANTE DAS PEÇAS;</p> <p>C - PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL;</p> <p>- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA PREENCHENDO A FORMULA ABAIXO;</p> $V f = V i \div (1 - i)$ <p>LEGENDA:</p> <p>V f = VALOR FINAL (PEÇAS);</p> <p>V i = VALOR INICIAL PRETENSO PELA ADMINISTRAÇÃO, NO CASO R\$ 1.000.000,00;</p>	R\$	1.000.000,00





		<p><math>i</math> = PERCENTUAL DE DESCONTO DIVIDIDO POR 100;</p> <p>LEITURA DA FORMULA: VALOR FINAL É IGUAL A VALOR INICIAL DIVIDIDO POR UM MENOS PERCENTUAL DE DESCONTO.</p> <p>- INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO.</p>		
002	17042	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E CAMIONETES INCLUSIVE DA LINHA DIESEL.</p> <p>- TODAS AS PEÇAS FORNECIDAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DEVERÁ SER GENUÍNAS DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;</p> <p>- EM ORDEM DE PREFERÊNCIA, O DESCONTO SOBRE PEÇAS SERÁ CALCULADO SOBRE:</p> <p>A - ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO; B - TABELA DE PREÇOS SUGERIDOS PELO FABRICANTE DAS PEÇAS; C - PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL;</p> <p>- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA PREENCHENDO A FORMULA ABAIXO:</p> $V f = V i \div (1 - i)$ <p>LEGENDA: V f = VALOR FINAL (PEÇAS);</p>	R\$	350.000,00



		<p><math>V_i</math> = VALOR INICIAL PRETENSO PELA ADMINISTRAÇÃO, NO CASO R\$ 350.000,00;</p> <p><math>i</math> = PERCENTUAL DE DESCONTO DIVIDIDO POR 100;</p> <p>LEITURA DA FORMULA: VALOR FINAL É IGUAL A VALOR INICIAL DIVIDIDO POR UM MENOS PERCENTUAL DE DESCONTO.</p> <p>- INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO.</p>		
003	17044	<p>SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES E CAMIONETES INCLUSIVE DA LINHA DIESEL.</p> <p>- MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE REVISÃO GERAL DO VEÍCULO DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE;</p> <p>- SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL (ELETRÔNICA EMBARCADA);</p> <p>- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA;</p> <p>- SERVIÇO DE REPAROS/REFORMAS E DE SOLDA OXIGÊNIO, LANTERNAGEM, REPAROS EM FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTOS;</p> <p>- SERVIÇO DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM PEÇAS E CONEXÕES, SERVIÇO DE PLAINA EM GERAL, FRISAMENTO DE ENGRENAGENS, PONTAS, CARÇAÇAS, EIXO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS;</p> <p>- SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL;</p>	H	4.000



	<p>- TODO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (RESSALVADAS AS HIPÓTESES EM QUE SE ADMITE A SUBCONTRATAÇÃO);</p> <p>- O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO MEDIANTE ORÇAMENTO PREVIAMENTE FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA E APROVADO PELA PREFEITURA;</p> <p>- TODO SERVIÇO DEVERÁ GERAR UM LAUDO, EXPLICANDO O MOTIVO/CAUSA DO DEFEITO DO VEÍCULO DETALHADAMENTE E INDIVIDUALMENTE POR VEÍCULO COM INFORMAÇÕES QUE FACILITEM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TAIS COMO: PLACA, RENAVAM, MOTORISTA, SECRETARIA, ENTRE OUTROS;</p> <p>- DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O VEÍCULO ESTARÁ SOB-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NO QUE DIZ RESPEITO A EXTRAVIO, ROUBO OU FURTO.</p> <p>- MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TERRAPLANAGEM (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARRREGADEIRA, PATROL, E OUTRAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS), INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.</p> <p>- INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO.</p>		
--	---	--	--



004	17045	<p>SERVIÇO MECANICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, LINHA DIESEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TERRAPLANAGEM (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARRREGADEIRA, PATROL, E OUTRAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS), INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE REVISÃO GERAL DO VEÍCULO DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE;</li> <li>- SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL (ELETRÔNICA EMBARCADA);</li> <li>- O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRÁULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGEM EM GERAL;</li> <li>- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA;</li> <li>- SERVIÇO DE REPAROS/REFORMAS E DE SOLDA OXIGÊNIO, LANTERNAGEM, REPAROS EM FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTOS;</li> <li>- SERVIÇO DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM PEÇAS E CONEXÕES, SERVIÇO DE PLAINA EM GERAL, FRISAMENTO DE ENGRENAGENS, PONTAS, CARÇAÇAS, EIXO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS;</li> <li>- SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL;</li> <li>- TODO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (RESSALVADAS AS HIPÓTESES</li> </ul>	H	7.000
-----	-------	--	---	-------



		<p>EM QUE SE ADMITE A SUBCONTRATAÇÃO),</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO MEDIANTE ORÇAMENTO PREVIAMENTE FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA E APROVADO PELA PREFEITURA;</li><li>- TODO SERVIÇO DEVERÁ GERAR UM LAUDO, EXPLICANDO O MOTIVO/CAUSA DO DEFEITO DO VEÍCULO DETALHADAMENTE E INDIVIDUALMENTE POR VEÍCULO COM INFORMAÇÕES QUE FACILITEM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TAIS COMO: PLACA, RENAVAL, MOTORISTA, SECRETARIA, ENTRE OUTROS;</li><li>- DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O VEÍCULO ESTARÁ SOB-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NO QUE DIZ RESPEITO A EXTRAVIO, ROUBO OU FURTO.</li></ul> <p>MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TERRAPLANAGEM (TRATORES, RETROSCAVADEIRA, PÁ CARRREGADEIRA, PATROL, E OUTRAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS), INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO.</li></ul>		
--	--	--	--	--

### **ANEXO III**

#### **1. DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

1.1. O fornecimento de peças e materiais para a execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial e por todo lapso temporal de vigência da pretensa Ata de Registro de Preços;



1.2. Os produtos a serem adquiridos consistem em peças de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

1.3. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA, consiste também em itens de segurança obrigatórios por Lei, tais como: triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso e a carga do veículo, chave de roda compatível, roda sobressalente (estepe), extintor de incêndio compatível entre outros itens que podem diferir dos supracitados de acordo com cada veículo;

1.4. O fornecimento de peças que não são de desgaste natural, ou seja, com danos causados, estará condicionado ainda aos relatórios emitidos pelo Agente fiscalizador da Ata de Registro de Preços, servidor público municipal no cargo de mecânico e avaliação do Coordenador de Frotas ou pessoa designada pelo Gestor da pretensa Ata. Nos casos de furto ou roubo, deverá ser apresentar junto com o pedido de compra, cópia do BO – Boletim de Ocorrência, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento com o fito de se apurar as responsabilidades do ônus a Administração;

1.5. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que esta confeccionará, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços, bem como informações que permitam a correta identificação do veículo, como placa, ano e modelo e ao quem mais forem possíveis uma identificação não equivocada.

1.6. As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:

a) Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos.

b) Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

1.7. Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:

a) Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;



- b) Preços cadastrados no Sistema de Registro de Preços;
- c) Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;
- d) Preços praticados no mercado local;

1.8. A contagem do tempo de execução dos serviços quanto à mão de obra, quer seja para mecânica leve ou mecânica pesada se baseará na Tabela "Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/ES (Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo), sendo obrigação da CONTRATADA fornecer a tabela em até 15 (quinze) dias depois de iniciado o contrato/ Ata de Registro de Preços. Quando não houver previsão expressa dos tempos/prazos; a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO deverá fazer uso do serviço mais aproximado do caso concreto, comparando com veículos similares.

1.9. A contagem do tempo de execução dos serviços para mecânica pesada, quando não contemplado por tabela tempária, seguirá conforme ateste do fiscal de contrato, que deverá preferencialmente ser ocupado por servidor com conhecimento na área.

## 2. HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A atividade "Fornecimento de peças" deverá obrigatoriamente estar DESCRITA como atividade econômica da empresa no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Os pretendentes fornecedores deverão elaborar propostas por lote conforme as especificações abaixo:

### **Peças para mecânica pesada (lote 01)**

**Quanto o critério de julgamento, será declarado vencedor aquele que uma vez realizado o preenchimento da fórmula apresente o maior valor em "VF".**

$$VF = Vi \div (1 - i)$$

**VF = Valor Final**

**Vi = Valor inicial R\$ 1.000.000,00**

**i = Percentual de desconto dividido por 100**

$$VF = 1.000.000 \div (1 - i)$$

### **Peças para mecânica leve (Lote 02)**





**Quanto o critério de julgamento, será declarado vencedor aquele que uma vez realizado o preenchimento da fórmula apresente o maior valor em "VF".**

$$VF = Vi \div (1 - i)$$

**VF = Valor Final**

**Vi = Valor inicial R\$ 350.000,00**

**i = Percentual de desconto dividido por 100**

$$VF = 350.000 \div (1 - i)$$

#### **Serviço para mecânica pesada (Lote 01)**

O critério de julgamento será declarado vencedor aquele que apresentar o menor valor por hora.

**Quantidade de horas x Valor por hora**

**7.000 x proposta**

#### **Serviço para mecânica leve (Lote 02)**

O critério de julgamento será declarado vencedor aquele que apresentar o menor valor por hora.

**Quantidade de horas x Valor por hora**

**4.000 x proposta**

2.3. Serão desclassificados os LICITANTES cujas propostas de preços não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência e que ofertarem percentual de desconto sobre as peças das tabelas das montadoras < 5% (menor que cinco por cento).

2.4. A LICITANTE deverá apresentar preço por homem/hora trabalhada, para os serviços de mão de obra e percentual único de desconto sobre os valores das peças, considerando os critérios elencados na cláusula 1.5 do ANEXO III do Termo de referência.

2.5. A fórmula utilizada para se alcançar o valor de cada serviço individual, no momento da execução do contrato será:

$$VFP = P \times (1 - i)$$

$$VFS = (MO \times H)$$

- VFP = Valor Final da peça;
- P = Valor da Peça;



- $i$  = Percentual de desconto dividido por cem;
- VFS = Valor final do serviço;
- MO = mão de obra por hora;
- H = quantidade de horas;

Dessa forma, a título de **exemplo**, considerando valores fictícios aplicados à fórmula, onde:

- o valor da mão de obra = R\$ 10,00 (*item licitado*);
- se um determinado serviço gastasse 3 horas para sua execução (*tabela SINDIREPA*);
- o valor da peça conforme tabela de fabrica = R\$ 50,00 (*item 1.5 do ANEXO III*);
- percentual de desconto sobre a tabela = 20% (*item licitado*)

O resultado seria:

$$\mathbf{VFP = P \times (1 - i)}$$

$$VFP = 50 \times (1 - 0,2)$$

$$VFP = 50 \times (0,8)$$

$$VFP = 40$$

$$\mathbf{VFS = (MO \times H)}$$

$$VFS = (10 \times 3)$$

$$VFS = 30$$

Total peça + serviço

$$40 + 30 = \text{R\$ } 70,00$$

*Desta feita, o valor final do serviço com tempo estimado em 3 (três) horas com aquisição de uma peça no valor de R\$ 50,00 considerando o desconto ofertado ao município de 20% é de R\$ 70,00.*

#### **ANEXO IV**

A contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos e ferramentas descritos no presente anexo, condição esta imprescindível para a execução dos serviços de forma satisfatória no atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

ITEM	EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA*	UNIDADE	QUANT. MIN.
------	--------------------------------	---------	----------------



1	EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE ELETRÔNICA E DIAGNOSTICO (PARA ANALISE E LEITURA DAS PARTES ELÉTRICA E ELETRÔNICA DO VEÍCULO.	UND	02
2	MULTÍMETROS	UND	02
3	LAVADORA DE PEÇAS	UND	02
4	ELEVADOR PARA REMOÇÃO DE CAIXA DE MARCHA/MOTOR	UND	02
5	MACACO TIPO JACARÉ	UND	03
6	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	UND	02
7	MEDIDOR DE COMPRESSÃO DE CILINDROS	UND	02
8	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	02
9	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 2.500 KG	UND	02
10	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 4.000 KG	UND	02
11	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES	UND	02
12	DESPARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA	UND	
13	APARELHO DE TESTE PARA BATERIA E ALTERNADOR	UND	02
14	APARELHO DE CARGA LENTA DE BATERIA 70 AH	UND	02
15	APARELHO PARA EMERGENCIAL DE BATERIA	UND	02
16	GUINCHO PARA REMOVER MOTOR (GIRAFÁ)	UND	02
17	APARELHO DE SOLDÁ TIPO MIG	UND	01
18	ALINHADOR DE STRUTURA HIDRÁULICA	UND	01
19	APOTER	UND	
20	ESMERILHADEIRA	UND	03
21	PISTOLA PINTURA DE GRAVIDADE	UND	02
22	COMPRESSOR MINIMO 120 LIBRAS	UND	02
23	LIXADEIRA	UND	03
24	POLITRIZ	UND	02
25	APARELHO PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM SISTEMA COMPUTADORIZADO	UND	
26	ALINHADOR DE FARÓIS	UND	01



27	APARELHO IDENTIFICADOR PARA VAZAMENTO DE AR CONDICIONADO	UND	01
28	APARELHO IDENTIFICADOR PARA TESTE DE VAZAMENTO DE CILINDRO	UND	01
29	PAINEL DE SECAGEM RÁPIDA	UND	01
30	BOMBA VÁCUO	UND	02
31	LÂMPADA DE PONTO	UND	01
32	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	02
33	ESTABILIZADOR DE CORRENTE PARA TROCAR BATERIA	UND	01
34	APARELHO PARA RECICLAGEM DE GÁS AR CONDICIONADO	UND	01
35	APARELHO DE MEDIR OSCILAÇÃO DE SENSORES	UND	01
36	BALANCEAMENTO DE PNEUS	UND	
37	DESMONTADORA DE PNEUS	UND	
38	PRENSA	UND	01
39	FURADEIRA DE BANCADA	UND	02
40	ESMERIL	UND	02
41	ARREBITADOR DE LONA DE FREIO	UND	
42	BOMBA DE TROCA DE ÓLEO A VÁCUO	UND	02
43	AREA COBERTA E FECHADA COM PISO PARA ACOMODAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO MONITORADO 24 HS. COM CÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS VEICULOS COBERTOS.	UND	01
44	FUNCIONARIO ESPECIALIZADO E ESPECIFICO PARA: PINTURA, FUNILARIA, AUTO ELÉTRICA, MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	UND	02
45	LAVADOR DE VEÍCULOS	UND	
46	LAVADORA DE VEÍCULOS E ASPIRADOR DE PÓ	UND	
47	SALA PARA MONTAGEM DE MOTORES E CÂMBIO	UND	02



48	BANCADA DE TESTE PARA ALTERNADOR E MOTOR DE PARTIDA	UND	02
49	APARELHO PARA TESTE DE ÓLEO DE FREIO	UND	01

\* Conforme recomendação dos Mecânicos Servidores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

## **ANEXO V**

### **1 - DO VALOR ESTIMADO PARA OS GASTOS COM PEÇAS**

1.1. O valor estimado pretendo utilizar se necessário, face à aquisição de peças e serviços durante os próximos 12 (doze) meses de vigência da pretensa Ata de Registro de Preços, corresponde à média consumida no último contrato com ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, haja vista a imprevisibilidade quanto à necessidade faz-se necessário a opção por Ata de Registro de Preços, observados a boa fé e preceitos legais.

1.2. Com base nos quantitativos apresentados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento estima-se que gastos ficam nos valores abaixo assinalados podendo haver mudanças perfeitamente com base na teoria da imprevisibilidade, plenamente aceitáveis os acréscimos ou decréscimos nos números, devendo para tanto serem as mesmas devidamente comprovadas.

Item 01 (lote 01)

Cód. 17043 – peças para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral para veículos da linha diesel:

R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Item 02 (lote 02)

Cód. 17042 – peças para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral para veículos leves e camionetes: inclusive da linha diesel:

R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Item 03 (lote 02)

Cód. 17044 – serviço de mecânica em geral manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e camionetes, inclusive da linha diesel:

4.000 x R\$35,50 = R\$142.000,00

(valor da hora no contrato atual)



Item 04 (lote 01)

Cód. 17045 – serviço mecânico de manutenção em geral, linha diesel:

7.000 x 43,10 = R\$301.700,00

(valor da hora no contrato atual)

Os valores acima apresentados foram retirados do pregão presencial 0019/2015 que consiste em objeto similar, por este motivo informamos que os valores podem diferir da nova pesquisa de mercado, face ao lapso temporal, bem como as informações apresentadas foram retiradas do PP 019/2015 da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, que serviu de parâmetro para se alcançar a estimativa daquilo que poderá ser utilizado, tendo em vista ser uma Ata de Registro de Preços destaca-se que esta Administração Pública Municipal buscou estimar um possível consumo em respeito aos pretensos fornecedores em obterem a informação como base de cálculo para que seja possível uma melhor análise para a realização da informação na constatação mercadológica ao presente certame.

1.3. Os valores estimados estão informados no anexo 01 – C - Orçamento Estimado.

1.3.1. Os preços informados acima não é o valor máximo que a administração se dispõe a pagar. Caso os preços arrematados fiquem acima deste valor, será feita uma nova pesquisa de preços afim de comprovar o valor praticado no mercado.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Iúna a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**ANEXO 2  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2018. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de ..... dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>Valor total por extenso:</b>					

Obs: \*Utilizar o anexo 01 B lotes para confecção da planilha de preços.

\* Deverá ser desconsiderado o campo "marca" na tabela anexo 01 B - lotes.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da licitante)





**ANEXO 3**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 013/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
vem pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>)  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (apresentar o original), CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa  
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos  
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes  
ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

**Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.**



**ANEXO 4**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE**  
**RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[local e data.]

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 013/2018.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura  
(denominação ou razão social do licitante e  
nome do representante da empresa)

**\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



**ANEXO 5**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2018.

Ao  
Pregoeiro da PMI  
Licitação nº 013/2018, modalidade Pregão Presencial.

A licitante, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Assinatura Identificável  
(nome do representante da licitante)



**ANEXO 6**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR  
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ATUALIZAÇÕES**

(local e data) , de de 2018.

Ao  
Pregoeiro da PMI  
Licitação nº 013/2018, modalidade Pregão Presencial.

O licitante ..... CNPJ ..... declara que é .....(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



## ANEXO 7

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(local e data) , de de 2018.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 0132018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da mesma Lei.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

***Exemplo:*** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura  
(denominação ou razão social do licitante e  
nome do representante da empresa)

\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre



eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

**\*As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal e/ou trabalhista não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



## ANEXO 8 CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

- a – documento de identidade (RG) ou equivalente;
- b - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- h - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- i - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- j - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- k - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;
- m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

- a – alvará de licença para localização e funcionamento;
- b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;





- c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$24,09 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



**ANEXO 9**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO**  
**CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Cidade XXXX, de de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O licitante \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a  
inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado  
para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 013/2018, modalidade Pregão  
Presencial.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO 10**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO Nº 0332/2018

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.018, autorizado pelo ato de folhas (\_\_\_\_\_) do processo de Pregão Presencial nº 013/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Vanessa Leocádio Adami, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), \_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 10 - B)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



## **01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **Registro de Preços de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, bem como assistência e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e do Fundo Municipal de Saúde desta Cidade**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 018/2018 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

## **02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.



### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.
- 3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.
- 3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:
- 020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 007,  
020001.0412200022.087.33903900000 – Ficha 018,  
030001.0206100042.013.33903000000 – Ficha 028,  
040001.0412400032.014.33903900000 – Ficha 035,  
050001.0412200052.015.33903900000 – Ficha 044,  
060001.0412300062.021.33903900000 – Ficha 063,  
060001.0412300062.022.33903900000 – Ficha 071,  
070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087,  
070001.2012200082.028.33903900000 – Ficha 091,  
070001.2012200082.033.33903900000 – Ficha 104,  
080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138,  
080003.1236100142.060.33903900000 – Ficha 203,  
090001.0412200462.022.33903900000 – Ficha 224,  
090001.1512100162.064.33903900000 – Ficha 230,



090001.1512200152.065.33903900000 – Ficha 237,  
100001.2678200182.069.33903900000 – Ficha 255,  
120001.0824300252.082.33903900000 – Ficha 268,  
120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276,  
130001.2781200282.114.33903900000 – Ficha 363, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

#### **05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 – A deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

#### **06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/ata, exceto prazo de entrega;
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta vencedora, limitado a 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo.



6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;





- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- 8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:
  - 8.2.1. Fornecer os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.
  - 8.2.2. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
  - 8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
  - 8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 8.2.5. Garantir a execução do serviço durante todo período de vigência da ata.
- 8.3. Demais responsabilidades das partes consta no anexo 10 – A deste termo.

#### **09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:
  - 9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
    - 9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - 9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
    - 9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
  - 9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
  - 9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.
  - 9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.
  - 9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - B.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 10 – A – Termo de referência.

II – Anexo 10 - B – Preços registrados pelo detentor da ata;

Iúna - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Iúna

Weliton Virgilio Pereira

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde  
Vanessa Leocádio Adami  
Secretária Municipal de Saúde

Detentor(es) da Ata:  
XXXXX (Firma)  
XXXXX (Representante legal)



**ANEXO 10 - A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de referência: \*vide anexo 1 - A do edital de licitação que procedeu o contrato/Ata de Registro de Preços.



**ANEXO 10 - B**  
**PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA**

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>